



Governo Municipal de
Acaraú

Secretaria de Administração e Finanças
Setor de Licitação e Contratos Públicos



**Ata da Sessão de Julgamento de Habilitação
TOMADA DE PREÇOS Nº 0701.01/2019**

OBJETO DA LICITAÇÃO: PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ASSESSORIA ADMINISTRATIVA NO ACOMPANHAMENTO DA REGULARIDADE FISCAL E PREVIDENCIÁRIA DO MUNICÍPIO DE ACARAÚ/CE.

Data da Abertura: 28 de janeiro de 2019.
Horário: 14h00min.
Local: Prefeitura Municipal de Acaraú/CE.
Endereço: Av. Nicodemos Araújo, 2105 – Bairro: Vereador Antônio Livino da Silveira - Acaraú/CE.

Aos vinte e oito dias do mês de janeiro do ano de dois mil e dezenove, na cidade de Acaraú/CE, reuniram-se, a partir das quatorze horas, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação da Prefeitura Municipal de Acaraú nomeada pela Portaria n.º 001/2019-GAB, composta pelos servidores Ana Flávia Teixeira - Presidente, Sandra Maria Silveira Oliveira e Maria Rosângela de Sousa - membros abaixo assinados, todos os integrantes incumbidos de dirigir e julgar o procedimento Licitatório na Modalidade **TOMADA DE PREÇOS Nº 0701.01/2019**. Abertos os trabalhos, a Presidente e os membros da Comissão Permanente de Licitação, iniciaram a análise e Julgamento da Habilitação das Empresas Participantes, quais sejam: **ANA PAULA RODRIGUES ALVES CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 31.588.318/0001-69; **PRO CONTABIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.181.071/0001-66 e **V A DE S SILVEIRA SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ nº 20.953.407/0001-40. Em seguida, foi constatado o seguinte: **EMPRESAS HABILITADAS:** **ANA PAULA RODRIGUES ALVES CONTABILIDADE**, inscrita no CNPJ nº 31.588.318/0001-69 e **PRO CONTABIL ASSESSORIA CONTABIL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 19.181.071/0001-66, tendo em vista que cumpriram na íntegra as normas Editalícias e da Lei Federal 8.666/93. **EMPRESA INABILITADA:** **V A DE S SILVEIRA SERVIÇOS E CONSULTORIA ADMINISTRATIVA**, inscrita no CNPJ nº 20.953.407/0001-40, descumpriu o **item 4.0, subitem 4.1, a)** – Apresentou contrato social em cópia, muito embora estivesse com autenticação digital, à chave de acesso com o código para validação encontra-se ilegível, bem como descumpriu o que se pede no **item 4.2.2, subitem 4.2.2.4** – não apresentou alvará de funcionamento. O presente resultado será publicado em jornal de grande circulação sendo aberto o prazo recursal, conforme preceitua a Lei nº 8.666/93 e suas alterações posteriores de acordo com o artigo 109 parágrafo 1º “alínea a”. Nada mais havendo a tratar, deu-se por encerrada a presente sessão, que para constar fora lavrada a presente Ata, que segue assinada, pelos membros da Comissão Permanente de Licitação.

COMISSÃO		
Função	Nome	Assinatura
Presidente da CLP:	Ana Flávia Teixeira	
Membro da CPL:	Sandra Maria Silveira Oliveira	
Membro da CPL:	Maria Rosângela de Sousa	